



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL Nº 02/2026/IF/UFMT – MODALIDADE A DISTÂNCIA

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR(A) REGENTE BOLSISTA NO CURSO DE GRADUAÇÃO CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

REPERCURSO TURMA 2022

1 – DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar bolsistas para atuarem como **Professor(a) Regente no Repercurso/Reoferta** do curso de Graduação em CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA, Campus Cuiabá, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade de Educação a Distância (EaD). A atuação ocorrerá no âmbito de programas e projetos do Sistema UAB, com gestão realizada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas (SCBA/CAPES) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Para fins deste edital, considera-se bolsista o(a) docente aprovado(a) que vier a receber bolsa financiada pelo Edital CAPES nº 25/2023, no contexto da UAB/UFMT, no período de **JANEIRO/2027 A DEZEMBRO/2027**.

A concessão das bolsas observará a legislação vigente, especialmente a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e a Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, bem como suas eventuais alterações, complementações e demais normas aplicáveis.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, poderão participar deste Processo Seletivo docentes efetivos e inativos do Instituto de Física do Campus Cuiabá ou de institutos ou faculdades ligados ao Curso de Ciências Naturais e Matemática, campus de Cuiabá da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Havendo vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por professores(as) externos(as), desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2 Entende-se por Professor(a) Regente responsável por atividades típicas de ensino, para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor.

2.3 A reoferta de disciplinas nos cursos de graduação destina-se ao atendimento de estudantes que não tenham concluído ou obtido aprovação na respectiva disciplina durante sua oferta regular, sendo realizada em período posterior àquele previsto na matriz curricular regular do curso, em conformidade com a Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, e respeitado o período máximo de 12 (doze) meses para sua execução.

2.3.1 Para a reoferta de disciplina, será considerada a formação de grupos de até 30 (trinta) estudantes, sendo assegurada a atuação de, no mínimo, 1 (um) Professor(a) Regente e a

concessão de 1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo, observados os critérios estabelecidos na Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

2.3.2 O número de professores(as) e de mensalidades de bolsa destinadas à reoferta deverá observar a quantidade de estudantes a serem atendidos, mantendo-se a proporção de **1 (um) Professor(a) Regente e 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada grupo de até 30 (trinta) estudantes**, respeitados os limites e critérios estabelecidos na normativa vigente.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de experiência no magistério superior.

3.2 Para fins deste edital, entende-se por experiência no magistério o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.3 Estar apto(a) ao recebimento de bolsas, conforme estabelecido no item 5 deste edital e nos atos normativos citados em sua introdução.

3.4 Atender às exigências da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como ao disposto nas Portarias CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e nº 309, de 27 de setembro de 2024, além de suas complementações e demais legislações aplicáveis.

3.5 Formação de nível superior na área do curso Ciências Naturais e Matemática ou área correlata e título de mestre ou doutor.

3.6 Não estar matriculado(a), na condição de estudante, no curso ao qual se candidata para atuar como bolsista CAPES na função de Professor(a) Regente.

3.7 Possuir formação e postura compatíveis com as atribuições de articulação e desenvolvimento dos componentes curriculares a serem ofertados, bem como com a integração desses componentes junto a tutores(as) e estudantes matriculados(as) no curso, no âmbito dos programas e projetos do Sistema UAB – modalidade EaD.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção do(a) docente para recebimento de bolsa será realizada por Banca Avaliadora composta por 03 (três) docentes servidores(as), indicados(as) pela Coordenação do Curso de Ciências Naturais e Matemática, campus Cuiabá, considerando os critérios de seleção e classificação estabelecidos neste edital.

4.2. Titulação acadêmica de Mestre ou Doutor, em área de conhecimento compatível com o curso e/ou com o componente curricular pleiteado, conforme as áreas descritas no quadro de vagas.

4.3. Tempo de experiência na docência no Ensino Superior, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste edital.

4.4. Tempo de experiência na docência na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme os critérios e a pontuação estabelecidos neste edital.

4.5. Disponibilidade de tempo para ministrar os componentes curriculares, incluindo a participação em atividades de orientação, acompanhamento e atendimento presencial e on-line aos estudantes.

4.6. Disponibilidade para realizar viagens e participar de webconferências aos sábados, quando necessário, durante as atividades acadêmicas previstas para o curso, inclusive aquelas realizadas nos Polos de Educação a Distância do Sistema UAB vinculados ao Curso de Ciências Naturais e Matemática, Campus Cuiabá.

5– DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

5.1 O (a) candidato(a) que apresentar declaração falsa ou inexata ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada. Em decorrência, serão anulados todos os atos e resultados gerados pela inscrição, inclusive no caso de aprovação, caso a irregularidade seja constatada posteriormente à realização de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

6 – DA MODALIDADE DE BOLSA

6.1 Além dos requisitos e critérios estabelecidos neste Processo Seletivo, a concessão e o pagamento das bolsas observarão os atos normativos da agência de fomento, do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEES e da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa GAB/CAPEES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e demais normativas aplicáveis à concessão e ao pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

6.2 Professor(a) Regente: valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) por mensalidade de bolsa, para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de **1 (um) ano no magistério superior**, conforme disposto na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março 2026, e suas alterações.

6.3 A concessão da bolsa estará condicionada à efetiva necessidade de execução das atividades previstas para o curso e para o componente curricular, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos limites e parâmetros estabelecidos pela CAPES.

6.4 A vigência da bolsa corresponderá ao período de efetiva realização das atividades para as quais o(a) bolsista for convocado(a), conforme o cronograma acadêmico e a necessidade do curso, observadas as disposições da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa GAB/CAPEES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

6.5 O presente Processo Seletivo terá validade de até **5 (cinco) anos**, improrrogável, contados a partir da data de publicação do resultado final, observado o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.6 O pagamento das bolsas estará condicionado à efetiva realização das atividades e atribuições previstas para a função, ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado pelo(a) bolsista e à comprovação das atividades realizadas, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos pela Coordenação UAB/UFMT e pela CAPES.

6.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, nem com bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, salvo quando expressamente admitido em regulamentação própria.

6.8 É vedado o recebimento de mais de 1 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista exerça mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente.

6.9 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao(à) bolsista, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, observados os procedimentos estabelecidos pela CAPES.

6.10 A participação como bolsista no Sistema UAB não altera o vínculo funcional ou empregatício existente entre o(a) bolsista e a UFMT ou outro órgão ou instituição a que esteja vinculado(a), tampouco gera vínculo empregatício com a CAPES, a UFMT ou com o Sistema UAB.

6.11 A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não asseguram a concessão ou o pagamento da bolsa, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade do curso, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos limites estabelecidos pela CAPES.

6.12 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação, caso não assuma a função, manifeste desistência ou seja desligado(a) das atividades.

6.13 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB por solicitação própria, pelo encerramento das atividades para as quais foi convocado(a), pelo descumprimento das normas legais e regulamentares, do Termo de Compromisso ou das orientações institucionais, ou por necessidade da Administração, observadas as normas vigentes e assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

6.14 O pagamento das bolsas estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. Na hipótese de suspensão ou interrupção do financiamento, a concessão das bolsas poderá ser suspensa ou encerrada.

6.15 A concessão de bolsa não constitui vínculo empregatício ou estatutário, possuindo natureza de benefício financeiro destinado à participação nas atividades do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, nos termos da legislação vigente.

6.16 – DA REOFERTA DE DISCIPLINAS

6.16.1 A reoferta de disciplinas nos cursos de graduação destina-se ao atendimento de estudantes que não tenham concluído ou obtido aprovação na respectiva disciplina durante sua oferta regular, sendo realizada em período posterior àquele previsto na matriz curricular regular do curso, em conformidade com a Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, respeitado o período máximo estabelecido na referida normativa.

6.16.2 Para a reoferta de disciplina, será considerada a formação de grupos de até 30 (trinta) estudantes, sendo assegurada a atuação de, no mínimo, 1 (um) Professor(a) Regente para cada grupo e concedida 1 (uma) mensalidade de bolsa por grupo, observados os limites, critérios e parâmetros estabelecidos pela CAPES.

6.16.3 O número de professores(as) e de mensalidades de bolsa destinadas à reoferta deverá observar o quantitativo de estudantes efetivamente atendidos, mantendo-se a proporção de 1 (um) Professor(a) Regente e 1 (uma) mensalidade de bolsa para cada grupo de até 30 (trinta) estudantes.

6.16.4 A concessão da bolsa para reoferta estará condicionada à efetiva realização das atividades de ensino e acompanhamento acadêmico dos estudantes, à autorização da Coordenação UAB/UFMT, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos demais critérios estabelecidos na legislação vigente.

6.17 A concessão e o pagamento das bolsas previstas neste Edital observarão os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo, os critérios e os procedimentos estabelecidos pela CAPES, especialmente na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e nos demais atos normativos que vierem a alterá-la ou substituí-la.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES

7.1 Constituem atribuições do(a) **Professor(a) Regente**, sem prejuízo de outras atividades previstas no Termo de Compromisso, no Projeto Pedagógico do Curso, no plano de trabalho e nas orientações da Coordenação UAB/UFMT:

a) desenvolver atividades docentes relacionadas ao componente curricular para o qual foi selecionado(a), observando a ementa, o plano de ensino e as orientações pedagógicas do curso;

b) planejar, organizar e executar as atividades de ensino, acompanhamento e avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes;

c) participar das atividades de docência dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;

d) participar de reuniões, atividades de planejamento, capacitações, fóruns, grupos de trabalho e demais atividades acadêmicas e pedagógicas promovidas pela UFMT, pela Coordenação UAB ou pela CAPES, quando convocado(a);

e) participar da elaboração, atualização, adaptação e avaliação de materiais e recursos educacionais utilizados no componente curricular, em articulação com a Coordenação de Curso e demais profissionais envolvidos;

f) acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos(as) estudantes, orientando-os(as) quanto às atividades, avaliações, conteúdos e demais aspectos relacionados ao componente curricular;

g) orientar e acompanhar a atuação dos(as) tutores(as) vinculados(as) ao componente

curricular, quando houver, promovendo a articulação necessária ao desenvolvimento das atividades de ensino;

h) elaborar, aplicar e acompanhar as atividades e os instrumentos de avaliação da aprendizagem, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e com as orientações da Coordenação de Curso;

i) acompanhar os lançamentos de notas, frequência, resultados e demais registros acadêmicos relacionados ao componente curricular, observando os prazos estabelecidos pela instituição;

j) realizar atividades de recuperação da aprendizagem, quando previstas no Projeto Pedagógico do Curso e nas normas acadêmicas da UFMT;

k) participar de pesquisas, grupos de trabalho e atividades destinadas ao acompanhamento e ao aprimoramento das práticas de ensino na modalidade a distância;

l) elaborar e encaminhar à Coordenação de Curso os relatórios e demais registros acadêmicos relativos às atividades desenvolvidas, sempre que solicitado;

m) comunicar à Coordenação de Curso eventuais dificuldades acadêmicas, operacionais ou pedagógicas que possam comprometer o desenvolvimento do componente curricular;

n) disponibilizar, quando aplicável e conforme as diretrizes institucionais e da CAPES, os recursos educacionais desenvolvidos no âmbito das atividades, observadas as normas relativas à autoria, propriedade intelectual e licenciamento;

o) cumprir os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Coordenação de Curso, Coordenação UAB/UFMT e demais setores responsáveis pela execução acadêmica e administrativa do curso.

7.2 São ainda obrigações do(a) bolsista:

7.2.1 manter atualizados seus dados cadastrais e funcionais nos sistemas institucionais e nos sistemas de gestão utilizados pela CAPES e pela UFMT;

7.2.2 manter comunicação regular com a Coordenação de Curso, Coordenação UAB/UFMT e demais responsáveis pelo acompanhamento das atividades;

7.2.3 observar as normas, orientações e procedimentos estabelecidos pela CAPES, pela UFMT e pelo Sistema UAB para execução das atividades e concessão e pagamento das bolsas;

7.2.4 participar, quando convocado(a), de reuniões, capacitações, seminários, fóruns, comissões, grupos de trabalho e demais atividades relacionadas à sua atuação no Sistema UAB;

7.2.5 possuir disponibilidade compatível com as atribuições da função, sem prejuízo do cumprimento de sua jornada de trabalho regular e das demais obrigações funcionais ou acadêmicas;

7.2.6 não iniciar ou desenvolver atividades vinculadas à bolsa antes da efetiva convocação e autorização pela Coordenação UAB/UFMT e do respectivo cadastro nos sistemas de gestão de bolsas, quando exigido;

7.2.7 restituir à CAPES os valores de bolsas recebidos indevidamente ou em desacordo com a legislação vigente, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração Pública;

7.2.8 cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, neste Edital e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.9 comunicar imediatamente à Coordenação UAB/UFMT qualquer situação que possa impedir ou comprometer o cumprimento das atividades para as quais foi selecionado(a);

7.2.10 manter participação e atuação efetivas nas atividades acadêmicas e nos ambientes virtuais de aprendizagem relacionados ao componente curricular sob sua responsabilidade, quando aplicável.

7.3 – DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA

7.3.1 O(A) Professor(a) Regente deverá cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, no cronograma do componente curricular, no Projeto Pedagógico do Curso e nas orientações da Coordenação de Curso e da Coordenação UAB/UFMT.

7.3.2 A concessão e o pagamento da bolsa estarão condicionados à efetiva realização das atividades atribuídas ao(à) bolsista e ao cumprimento dos procedimentos de acompanhamento e comprovação estabelecidos pela UFMT e pela CAPES.

7.3.3 O(A) bolsista deverá cumprir os prazos estabelecidos para planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, lançamento de resultados e entrega de relatórios ou outros registros acadêmicos relacionados ao componente curricular.

7.3.4 O não cumprimento das atividades previstas, sem justificativa aceita pela Coordenação responsável, poderá resultar na suspensão ou no cancelamento da bolsa, na substituição do(a) bolsista e, quando cabível, na restituição de valores recebidos indevidamente, observada a legislação vigente e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5 A participação do(a) bolsista nas atividades do Sistema UAB não implica alteração de sua jornada de trabalho regular na instituição de origem, devendo as atividades relacionadas à bolsa ser compatíveis com suas demais obrigações funcionais.

7.3.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à percepção automática de bolsa, ficando sua concessão condicionada à convocação, à efetiva realização das atividades, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos limites estabelecidos pela CAPES.

7.4 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

7.4.1 O(A) Professor(a) Regente deverá observar a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as normas e orientações institucionais da UFMT relativas à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

7.4.2 Os dados pessoais e as informações acadêmicas acessados em razão do exercício das atividades deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas às atribuições do(a) bolsista.

7.4.3 O(A) bolsista deverá manter sigilo sobre informações pessoais, acadêmicas, administrativas ou institucionais às quais tenha acesso em razão de suas atividades, observadas as hipóteses legais de divulgação ou compartilhamento.

7.4.4 O(A) bolsista deverá adotar medidas adequadas para evitar acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou utilização indevida de dados e informações sob sua responsabilidade.

7.4.5 Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações institucionais deverá ser comunicado imediatamente à Coordenação UAB/UFMT, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

7.5 O descumprimento das atribuições, obrigações e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Termo de Compromisso, no Projeto Pedagógico do Curso ou nos demais atos normativos aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão ou desligamento do(a) bolsista, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8 – DAS VAGAS

8.1 O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de Professor(a) Regente para atuação no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, para os componentes curriculares dos cursos de graduação ofertados na modalidade a distância, conforme as necessidades acadêmicas e a disponibilidade de bolsas autorizadas pela CAPES.

8.2 As vagas serão distribuídas entre os componentes curriculares, áreas de formação, modalidades de atuação e períodos previstos para oferta, conforme apresentado no Quadro 1 deste Edital.

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Curso	Área de Formação	Modalidade/Função	Valor da Bolsa	Quantidade de Vagas	Período Previsto
Ciências Naturais e Matemática	Na área do Curso ou correlata	Professor(a) Regente	R\$ 1.850,00	1	Janeiro a dezembro/2027

Total de bolsas previstas: 12 bolsas, 1 bolsa/mês.

8.3 A quantidade de vagas apresentada no Quadro 1 corresponde à previsão de seleção de bolsistas para os componentes curriculares indicados, não constituindo garantia de concessão ou pagamento de bolsa, que dependerá da efetiva necessidade de execução das atividades, da disponibilidade orçamentária e financeira e da autorização da CAPES, nos termos da regulamentação vigente.

8.4 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) observará a necessidade acadêmica do curso, o cronograma de oferta dos componentes curriculares, a ordem de classificação e os critérios de distribuição de vagas estabelecidos neste Edital.

8.5 A quantidade de bolsas a serem concedidas observará os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, e demais atos normativos vigentes do Sistema UAB/CAPES.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS

9.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, com o envio, no ato da inscrição, dos documentos listados a seguir.

9.2 Anexo I – Formulário de Inscrição, obrigatório, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por extenso ou por meio de assinatura eletrônica com validação via GOV.BR.

9.3 Inserção, no sistema eletrônico, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de quitação eleitoral, quando aplicável;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
- Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios dos títulos e das experiências declarados, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2;
- Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como docente do ensino superior, mediante declaração institucional, portaria, contrato, registro em carteira de trabalho ou outro documento oficial que permita comprovar a experiência declarada;
- Diploma ou certificado de graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de experiência prévia em Educação a Distância, quando exigida para a função, mediante declaração institucional, portaria, contrato, registro em carteira de trabalho ou outro documento oficial que permita comprovar a experiência declarada;
- Certificado ou diploma de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme aplicável.

10 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

10.1.1 Análise curricular;

10.1.2 Seleção dos(as) candidatos(as) e publicação da relação dos(as) selecionados(as);

10.1.3 Divulgação do resultado final, com a respectiva pontuação e classificação dos(as) candidatos(as).

10.2 A análise curricular consistirá na avaliação dos documentos e comprovantes apresentados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Serão considerados os seguintes aspectos: formação acadêmica, experiência docente no ensino superior, experiência em Educação a Distância e demais qualificações relevantes para o exercício das atividades previstas.

A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a), sendo desconsideradas informações não acompanhadas de documentação comprobatória adequada.

Quadro 2 – Critérios de pontuação para classificação

Títulos Acadêmicos	Pontuação
Doutorado na área do Curso (certificado ou ata de defesa, máximo de um ano)	30
Doutorado fora da área do Curso (certificado ou ata de defesa, máximo de um ano)	20
Mestrado na área do Curso (certificado ou ata de defesa, máximo de um ano)	15
Mestrado fora da área do Curso (certificado ou ata de defesa, máximo de um ano)	10

Será considerada apenas a pontuação referente ao maior título.

Experiência profissional	Pontuação
Experiência como docente na Educação Superior – por ano ou fração	2,5
Experiência como docente na modalidade a distância (para cada semestre, máximo de 10 semestres)	2,5
Experiência como docente em escola da Educação Básica (para cada semestre, máximo de 10 semestres)	2,5
Experiência com disciplinas ministradas no curso de Ciências Naturais e Matemática – EaD (para cada semestre, máximo de 10 semestres)	2,5
Experiência com disciplinas relacionadas ao curso de Ciências Naturais e Matemática – EaD (para cada semestre, máximo de 10 semestres)	2,5

Pontuação Total Máxima: 200 (duzentos) pontos.

10.3 A documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e as exigências estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

Quadro 3 – Forma de comprovação dos itens/critérios estabelecidos no Quadro 2

Item	Descrição do Item	Forma de Comprovação
01	Título de Doutor	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	Título de Mestre	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
03	Comprovante de Experiência na Docência na Educação Superior	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como carteira de trabalho, holerites e histórico funcional.
04	Comprovante de Experiência na Docência na Modalidade a Distância	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como carteira de trabalho e holerites.
05	Comprovante de Experiência na Docência de Disciplinas no Curso de Ciências Naturais e Matemática – EaD	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como carteira de trabalho, holerites e declaração da coordenação do curso.
06	Comprovante de Experiência com Disciplinas relacionadas ao Curso de Ciências Naturais e Matemática – EaD	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, tais como carteira de trabalho, holerites e declaração da coordenação do curso.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida no processo seletivo.

11.2 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de experiência na docência na modalidade de **Educação a Distância (EaD)**;
- b) maior tempo de experiência na docência no **Ensino Superior**;
- c) maior idade.

11.3 A interposição de recursos deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso de CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA, Campus Cuiabá, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando o protocolo na unidade: Envio via SEI, destinado ao curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática EaD (UAB-CEG- Lic Ciê Nat Mat-Coordenação do curso de graduação-Licenciatura em Ciências Naturais e matemática-UAB) dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) conforme a necessidade do Curso de CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA.

11.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) para início imediato das atividades integrarão o cadastro reserva, válido durante o período de vigência deste Edital. A convocação dos(as) classificados(as) será realizada conforme a demanda e a necessidade do curso.

11.5.1 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) não é obrigatória, sendo realizada exclusivamente de acordo com a necessidade acadêmica do curso e a

disponibilidade para a oferta do componente curricular.

12 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À VINCULAÇÃO

12.1 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, via processo SEI, **dentro dos prazos estabelecidos no cronograma** (item 13 deste Edital), a seguinte documentação:

12.1.1 Em caso de convocação de candidato(a) classificado(a), os documentos deverão ser encaminhados conforme os prazos estabelecidos na convocatória expedida pela Coordenação do Curso.

12.2 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I do presente Edital), devidamente preenchida;

12.3 Cópia do diploma de graduação e, se for o caso, de especialização, mestrado e/ou doutorado, bem como comprovante da formação indicada no currículo;

12.4 Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos dois meses);

12.5 Currículo Lattes documentado, com os respectivos comprovantes dos títulos e da experiência informados;

12.6 Documento de identidade (RG);

12.7 CPF (caso não conste no documento de identidade);

12.8 Cópia dos dados bancários (cartão ou extrato bancário) em nome do(a) candidato(a) aprovado(a)/convocado(a);

12.9 Resultado da seleção (comprovante extraído do sistema ou publicação oficial);

12.10 Declaração de antinepotismo (formulário disponível no SEI: SETEC - UAB - Cadastro Professor Formador), devidamente preenchida;

12.11 Termo de Compromisso do(a) Bolsista, disponível no SEI, assinado digitalmente, conforme prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 – Formulário Padrão da Universidade Aberta do Brasil (UAB);

12.12 Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, disponível no SEI (SETEC - UAB – Declaração de Não Acúmulo de Bolsas), também assinada digitalmente conforme previsto na Lei nº 14.063/2020;

12.13 Comprovante do tempo de atuação no magistério superior (declaração da instituição, folha funcional, CTPS etc.);

12.14 Comprovante de vínculo público institucional.

12.15 O(a) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens anteriores ficará impossibilitado(a) de assumir a vaga, sendo automaticamente convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as) para a respectiva vaga.

13– DA BANCA EXAMINADORA

A banca examinadora do processo seletivo será composta por 3 (três) servidores docentes, indicados pela Coordenação do Curso de **CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA**.

A banca examinadora deverá observar o princípio da impessoalidade durante todo o processo seletivo, especialmente em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que estabelece a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

14 – DO CRONOGRAMA

Etapas	Ações	Datas	Local
1	Divulgação do Edital	15/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
2	Prazo Impugnação ao edital	16 a 18/09/2026	Envio via SEI, destinado ao curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática EaD (UAB-CEG- Lic Ciê Nat Mat-

Etapa	Ações	Datas	Local
			Coordenação do curso de graduação-Licenciatura em Ciências Naturais e matemática-UAB), Campus Cuiabá.
3	Prazo Análise a Impugnação ao edital	21/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
4	Resultado do recurso ao Edital	22/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
5	Divulgação da banca examinadora	23/09/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
6	Período de inscrição	24/09 24/10/2026	Enviar via sistema: https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab
7	Resultado preliminar dos(as) inscritos(as), após análise da documentação entregue, com classificação e pontuação	27/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
8	Recurso ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	28 e 29/10/2026	Envio via SEI, destinado ao curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática EaD (UAB-CEG- Lic Ciê Nat Mat-Coordenação do curso de graduação-Licenciatura em Ciências Naturais e matemática-UAB), Campus Cuiabá.
9	Resultado do recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas e pontuação	4/11/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
10	Publicação do Resultado Final	6/11/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
11	Recurso à publicação do Resultado Final	9 a 10/11/2026	Envio via SEI, destinado ao curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática EaD (UAB-CEG- Lic Ciê Nat Mat-Coordenação do curso de graduação-Licenciatura em Ciências Naturais e matemática-UAB), Campus Cuiabá.
12	Resultado Final após o recurso	11/11/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
13	Entrega da documentação via SEI – candidatos(as) aprovados(as)	12 a 23/11/2026	Envio via SEI, destinado ao curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática EaD (UAB-CEG- Lic Ciê Nat Mat-Coordenação do curso de graduação-Licenciatura em Ciências Naturais e matemática-UAB), Campus Cuiabá.

Etapa	Ações	Datas	Local
			matemática-UAB), Campus Cuiabá.
14	Convocação para início das atividades	15/01/2027	A convocatória será realizada por e-mail pela Coordenação do Curso, conforme necessidade.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) para a vaga ofertada no processo seletivo deste Edital será convocado(a) para atuar como Professor(a) Regente do Curso de Ciências Naturais e Matemática, Campus Cuiabá, na modalidade de Educação a Distância (EaD). O(A) convocado(a) deverá enviar, eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dentro do prazo estabelecido no cronograma, todos os documentos especificados no item 12 deste Edital.

15.2. O(A) candidato(a) que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 12 ficará impossibilitado(a) de ocupar a vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga, caso haja.

15.3. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

16 – RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação será efetuada pelo(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação final no processo seletivo.

16.2. A participação no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de contratação, mas apenas a expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Coordenação do Curso de Ciências Naturais e Matemática, Campus Cuiabá, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do curso, em conformidade com a ordem de classificação final.

17.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e expedientes referentes a este processo seletivo, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

17.4. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais. Os resultados serão analisados pela Banca Examinadora e assinados por ela para publicação. No caso de impugnação do edital, a análise será realizada pela Coordenação do curso, sendo assinada pelo(a) coordenador(a), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital

17.5. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Ciências Naturais e Matemática, Campus Cuiabá, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

Cuiabá-MT, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO PAES DE BARROS
Data: 10/09/2026 20:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Paes de Barros
Coordenador do Curso de Ciências Naturais e Matemática EaD

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Campo	Preenchimento
Nome completo	
RG	
Órgão expedidor	
UF	
CPF	
Data de nascimento	
Naturalidade	
UF	
Nacionalidade	

2. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Campo	Preenchimento
Logradouro/Rua	
Nº	
Bairro	
Cidade	
UF	
Telefone(s)	
E-mail	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Campo	Preenchimento
Curso de Graduação	
Instituição de Ensino	
Data de Conclusão	
Local	

Data: / /2026

Assinatura do(a) candidato(a):